

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

DECISÃO-GCGJ - 6052025  
Código de validação: A4203ECBC4  
( relativo ao Processo 337362025 )

**Processo: 33736/2025 (DIGIDOC)**

**Requerente:** George de Jesus dos Santos Ferreira

**Assunto:** Solicitação de apoio institucional para o III Encontro dos Comissário de Justiça na Infância e Juventude

**Decisão – O Sr. Desembargador Corregedor José Luiz Oliveira**

**de Almeida:** Cuida-se de requerimento administrativo apresentado por George de Jesus dos Santos Ferreira, Presidente do Sindjus/MA, por meio do qual solicita apoio institucional para o III Encontro dos Comissários de Justiça da Infância e Juventude, a realizar-se dia 23 de maio de 2025, no horário das 08h às 13h, no Salão Orville (Salão do Júri), localizado no Fórum Desembargador Sarney Costa.

No requerimento (evento 02), o requerente informa que no dia 23 de maio de 2025, no horário das 8h às 13h, no Salão Orville (Salão do Júri) do Fórum Desembargador Sarney Costa, terá o III Encontro dos Comissários de Justiça da Infância e Juventude, cujo tema será: "A carreira do Comissário no Contexto da Justiça 5.0", momento em que busca fomentar um espaço de reflexão crítica acerca dos desafios enfrentados pelos Comissários de Justiça e das novas possibilidades que se descortinam diante das transformações institucionais propostas no âmbito da Justiça 5.0.

Por fim, requer a concessão de liberação/abono da ausência ao



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça

serviço, no dia do evento, aos servidores de 1º grau filiados ao SINDJUS/MA que exercem a função de Comissário de Justiça da Infância e Juventude, mediante comprovação de participação, a ser realizada por meio de lista de presença que será oportunamente encaminhada pela Entidade Sindical a esta Administração.

É o relatório. Decido.

Consoante relatado, além do apoio institucional, pugna pela liberação/abono de falta dos servidores do 1º grau que exercem a função de Comissário de Justiça da Infância e Juventude, no dia 23 de maio de 2025, filiados ao SINDJUS/MA a fim de possibilitar sua participação no referido evento.

Ante o exposto, considerando a relevância do evento para as referidas carreiras, contribuindo para sua qualificação, defiro o pleito para liberação/abono da falta dos servidores de 1º grau filiados ao SINDJUS/MA, que exercem a função de Comissário de Justiça da Infância e Juventude, a fim de possibilitar sua participação no evento, mediante comprovação por meio de lista de presença que será oportunamente encaminhada pela Entidade Sindical a esta Administração.

Encaminhe-se cópia dos autos ao Recursos Humanos do TJMA para que possam apurar as liberações e os abonos de faltas dos comissários de justiça da infância e juventude do 1º grau que irão participar do evento.

Ao Gabinete do Corregedor-Geral para emissão de circular aos magistrados e às magistradas para conhecimento.

Após, archive-se.

Confiro força de ofício à presente decisão.

São Luís (MA), data do sistema.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça**

**Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**Corregedor-Geral da Justiça**  
**Matrícula 16048**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/05/2025 17:02 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)



DECISÃO-GCGJ - 6052025 / Código: A4203ECBC4  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
**#ConsumoConsciente**